



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Importante deixar claro que a necessidade da contratação é para atender a necessidade, em caráter de urgência, desta Secretaria, visto que o processo de erosão está se expandindo junto ao córrego Leda próximo a Lagoa do Corá, as margens da rodovia, pois o período de chuvas está se aproximando o que com certeza irá aumentar ainda mais os danos, tendo em vista que estávamos aguardando a decisão da Usina CES sobre a possibilidade de fornecer tais pedras, porém até o momento não obtivemos resposta favorável e em virtude do grande risco que poderá trazer a rodovia, pois caso o processo de erosão não seja contido além do dano ambiental com certeza irá danificar a pista impedindo assim o tráfego de veículos bem como trazer prejuízos financeiros.

O presente pedido encontra embasamento legal no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 06 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR ORÇAMENTOS**

**ANEXAR FOTOS DO LOCAL PARA COMPROVAR A URGÊNCIA E DE COMO ESTA A SITUAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSÃO JUNTO AO Córrego Leda, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar o **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSÃO JUNTO AO Córrego Leda, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, saliento que é necessária a contratação, pois visa atender a necessidade, em caráter de urgência, daquela Secretaria, pois a erosão está se expandindo junto ao córrego Leda próximo a Lagoa do Corá, as margens da rodovia, pois o período de chuvas está se aproximando o que com certeza irá aumentar ainda mais os danos.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 11 de Setembro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 11 de Setembro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário**

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO Córrego Leda, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, 12 de Setembro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO Córrego Leda, as margens da rodovia no Município de Cláudia/MT**, no valor global estimado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

### **Código Funcional Programático**

(305) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 12 de Setembro de 2017.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 13 de Setembro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, nº xxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                            | UND.      | QTD.       | VL. UNITÁRIO     | VL. TOTAL            |
|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------|------------|------------------|----------------------|
| 01                                | <b>PEDRA RACHÃO (20 CM A 50 CM).</b> | TONELADAS | <b>180</b> | <b>R\$ 75,00</b> | <b>R\$ 13.500,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$13.500,00</b> |                                      |           |            |                  |                      |

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

2.1.1 – Caso seja adquirida a quantidade total antes do prazo acima estipulado, dar-se-á automaticamente por encerrado o presente Contrato.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – As pedras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria interessada.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das pedras, com a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes, desde que transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DO CONTRATADO:**

a) Fornecer as pedras nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer as pedras contratadas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada, no Município;

f) Fornecer as pedras de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

### **7.2 – DO CONTRATANTE:**

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(305) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CONTRATANTE

---

**XXXX**  
CONTRATADA

### Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente a contratação para o fornecimento de material em pedra rachão de 20 cm a 50 cm para conter um processo de erosão junto ao córrego Leda, as margens da rodovia, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

**ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em consonância com as determinações do seu art. 54, emito o seguinte parecer jurídico:

Analizando os termos da minuta do processo em referência, em especial o Contrato Administrativo, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso IV. Vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Portanto, considerando que a contratação visa atender a necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, visto que o processo de erosão está se expandindo junto ao córrego Leda próximo a Lagoa do Corá, as margens da rodovia, pois o período de chuvas está se aproximando o que com certeza irá aumentar ainda mais os danos. Por esta razão, mostra-se cabível a contratar mediante Processo de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Vejamos, portanto, que a contratação mediante Dispensa de Licitação é para um caso de urgência, pois estamos diante de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o serviço público.

Por fim, ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra na situação elencada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, frisa-se que a minuta do procedimento veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade da Secretaria interessada na contratação.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J., é o parecer.

Cláudia - MT, 14 de Setembro de 2017.

**ELTON DIOGO VIECELLI**

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 14 de Setembro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO Córrego Leda, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 15 de Setembro de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 18 de Setembro de 2017.

Para:

**TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ nº 70.494.802/0001-80**

Endereço: R.CH 10, nº 04, Lote 52, Zona Das Chácaras,  
Matupá – MT.

Senhor proprietário/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS.

Atenciosamente,

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR CERTIDÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso IV. Vejamos:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Portanto, considerando que a contratação visa atender a necessidade, em caráter de urgência, da Secretaria Municipal de Obras, visto que o processo de erosão está se expandindo junto ao córrego Leda próximo a Lagoa do Corá, as margens da rodovia, pois o período de chuvas está se aproximando o que com certeza irá aumentar ainda mais os danos e para evitar prejuízo ao interesse público, mostra-se a necessidade da contratação.

Vejamos, que a contratação mediante Dispensa de Licitação é para um caso de urgência, pois estamos diante de uma situação que possa ocasionar prejuízo.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSIÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, tendo como fundamento o fato da necessidade, em caráter de urgência, da aquisição, para não aumentar ainda mais os danos e para evitar prejuízo ao interesse público, mostra-se a necessidade da contratação. Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer,



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta, pois dentro do autorizativo previsto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que envolva necessidade emergencial.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a aquisição, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 18 de Setembro de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2017.

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROSÃO JUNTO AO Córrego Leda, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP**  
**CNPJ nº 70.494.802/0001-80**

Endereço: R. CH 10, nº 04, Lote 52, Zona Das Chácaras,  
Matupá – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017, de 19/09/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PEDRA RACHÃO DE 20 CM A 50 CM PARA CONTER UM PROCESSO DE EROÇÃO JUNTO AO CÓRREGO LEDA, AS MARGENS DA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ nº 70.494.802/0001-80**

Endereço: R. CH 10, nº 04, Lote 52, Zona Das Chácaras,  
Matupá – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA**